



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 (PAE 498/2019)

Prezados(as) licitantes,

Abaixo o pedido de esclarecimentos, que veio através de e-mail, datado de 15/05/2019 às 16h02, que segue com devida resposta e será publicado no sistema COMPRASNET.

De: Dandara Ferreira JMK Frotas [<mailto:licitacoes@jmkfrotas.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 16:02

Para: Pregoeiros <pregoeiros@tre-mt.jus.br>

Assunto: Esclarecimentos TRE/MT PP 20/2019

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Segue as considerações quanto ao Edital do Pregão Presencial nº 20/2019, Processo nº 498/2019 do Tribunal Regional Eleitoral/MT:

DATA: 27/05/2019 HORÁRIO: 10h – horário local no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .

Valor total estimado R\$ 175.900,67 (cento e setenta e cinco mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)

Com interesse em participar do certame, cujo objeto dispõe sobre: Contratação de serviços de administração e gestão da manutenção da frota de veículos do TRE/MT. .

Os seguintes itens do Edital estabelecem o uso de cartão magnético:

1.1 que trata do objeto

17.1.7. Solicitar emissão ou cancelamento de cartão.

3.1.2. Disponibilização de sistema de pagamento dos produtos e serviços junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico

6.1. As despesas realizadas pelo TRE/MT junto à rede credenciada da contratada serão pagas através de sistema informatizado, disponibilizado pela contratada, com uso de Cartão Magnético ou Eletrônico fornecido pela contratada, ou mediante autorização via sistema da Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.2. Para cada veículo do TRE/MT a ser atendido por esta contratação, a contratada emitirá gratuitamente e sem qualquer ônus ao Tribunal, um cartão, de uso exclusivo, do qual constará a identificação do veículo a que se destina.

6.3. Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão, a contratada deverá fornecer um novo cartão, mediante requisição da Seção de Transportes do TRE/MT, sem qualquer ônus adicional.

6.5.1. Permitir a fixação pelo TRE/MT de limite de crédito para cada cartão, com possibilidade de alteração pelo próprio TRE/MT, de acordo com sua conveniência e oportunidade

6.6.1. O usuário deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado onde, através de equipamento disponibilizado pela contratada, será efetuada a identificação do veículo e a conferência e/ou lançamento dos demais dados necessários à transação

11.3. Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão, a contratada deverá fornecer um novo cartão, mediante requisição da Seção de Transportes do TRE/MT, sem qualquer ônus adicional.

Fazemos a seguinte consideração:

- A exigência de utilização de cartões magnéticos no segmento de gestão de frota, não é imprescindível para a prestação dos serviços, até porque, via de regra, as empresas que operam com cartões magnéticos não são em realidade empresas que realizam gestão de frotas, apenas fornecem meios de pagamento.

O sistema utilizado pela JMK Serviços S/A., não fornece cartões magnéticos para os veículos da frota, porém realiza efetivamente a gestão das manutenções e o controle de entrada e saída de veículos através de check-list eletrônico preenchido em sistema web pela rede credenciada com assinatura digital.

Veja-se por exemplo o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018, da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal que previa o uso de cartões magnéticos, houve questionamento (4ª Pergunta) quanto a utilização de cartão, cuja resposta é a seguinte:

4ª PERGUNTA: Sobre o item 5.10 e 5.11, emissão de cartões para o produto de manutenção e senha para condutores, informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de manutenção preventiva e corretiva que otimiza a comunicação entre o cliente e as oficinas. Todo processo de orçamento, cotação, negociação e aprovação das Ordens de Serviço é realizado eletronicamente, em tempo real, pelo gestor indicado pela contratante. Assim, diferente do sistema de gerenciamento de abastecimento que efetivamente precisa de um cartão magnético para realizar a operação de compra, o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva não necessita, pois tudo acontece dentro do sistema, com aprovação pelo Gestor da Frota (e não pelos motoristas). Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão não emitindo os cartões que não serão utilizados e senha para condutores que não aprovarão compras através da utilização de cartões. Estamos corretos?

RESPOSTA DA RFB: Se o sistema opera sem a necessidade de cartões para os veículos, não vemos impedimentos para a participação da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O mesmo questionamento foi enviado à Prefeitura de Costa Rica/MS PP 22/2019 - Os seguintes itens do Edital estabelecem o uso de cartão magnético: 1.2 – A contratação através de sistema de controle integrado, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico/ordem de serviço, que compreende o atendimento: orçamentos: aquisição de peças, pneus, lubrificantes e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura nos diversos estabelecimentos credenciados pela prestadora do serviço e demais serviços e produtos afins que se fizerem necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais. 13.5 – No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer a CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo, sem custo adicional para a CONTRATANTE. 13.6 – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão. 13.7 – Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo. 13.9 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo. ANEXO VI: 3.3.10 – Ao levar o veículo para a oficina credenciada aprovada para a realização do serviço, o motorista/responsável deverá apresentar o cartão magnético do referido veículo para passar no terminal de transação para registro do início do serviço. 3.7.6.3 - Da movimentação financeira de cada cartão de usuário. 3.8.1 - Esteja de posse do cartão com crédito suficiente. 3.8.2 - Seja identificado o veículo através da leitura do cartão. 3.10.1 - Para equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, cortadores de grama, mini-motos, mini-carros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até a oficina credenciada seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões denominados "Similares", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número de série ou registro de cada equipamento. 4.1 – Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da Contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema. 4.2 – O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato. 4.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da Contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser transcrito para um formulário específico da Contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota. 4.6 - O cartão é utilizado para controle de gastos gerais na manutenção preventiva e corretiva da frota, assim, nós (Contratante) temos um controle adequado do direcionamento financeiro que a frota está tendo, a falta de cartão permitirá que pessoas não autorizadas tenham acesso a aquisições de peças e serviços, pois, o cartão é entregue somente para a pessoa que tem autorização para fazê-lo, ou seja, justamente para evitar que haja qualquer tipo de desvio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESPOSTA DA PREFEITURA DE COSTA RICA: o edital foi retificado e nova data foi agendada. Será aceito a participação sem a obrigatoriedade de apresentação de cartão, no período da tarde o edital retificado será enviado por e-mail.

Questionamento:

É possível a participação de empresa que detenha apenas sistema de gerenciamento, sem o fornecimento de cartões individuais?

Estou à disposição.

Att.

Dandara Ferreira
JMK GESTÃO DE FROTAS

Prezado(a) licitante, segue abaixo as respostas ao seu questionamento:

Uma vez que é exigido pelo edital a informatização do sistema, o cartão torna-se dispensável.

Assim, não há impedimento na participação da pretensa licitante no certame.

Cuiabá 16 de maio de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro